



ANO 2021
Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano

RELATÓRIO

Do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Enquadramento legal - Lei n.º 73/2013, de 03/09: artigo 46.º - Orçamento municipal

1 — O orçamento municipal inclui, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável;
- c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável;
- d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental;
- e) A proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão.

2 — O orçamento municipal inclui, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos:

- a) Orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira;
- b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º;
- c) Mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

3 — Atendendo à entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), o presente Orçamento do Município de Nelas é elaborado, pela

primeira vez, sob aquele referencial contabilístico, sendo compostos pelos seguintes documentos previsionais:

1. Demonstrações previsionais (NCP 26)
 - 1.1. Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual
 - 1.2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI)
2. Grandes Opções do Plano – GOP (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)
 - 2.1. Atividades Mais Relevantes
 - 2.2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) – nos termos da NCP26 (em vigor)
3. Outros documentos previsionais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)¹⁾
 - 3.1. Quadro Plurianual de Programação Orçamental
 - 3.2. Quadro de Médio Prazo para as finanças das Autarquias Locais
4. Demonstrações financeiras previsionais (§17 da NCP1)
 - 4.1. Balanço Previsional
 - 4.2. Demonstração dos Resultados Previsional
 - 4.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

Atualmente os mapas de relato apresentam, numa perspetiva plurianual (2021 a 2025), a identificação de quatro importantes tipos de saldos orçamentais (saldo corrente, saldo de capital, saldo global ou efetivo e saldo primário).

I – APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são os documentos previsionais a adotar pelas autarquias locais. São instrumentos de gestão financeira para cumprimento da estratégia e dos objetivos políticos assumidos pelos órgãos eleitos do Município.

O Orçamento Municipal prevê as receitas e as despesas a executar durante o exercício económico, coincidente com o ano civil. O orçamento é uma previsão da totalidade das receitas correntes e de capital a liquidar e a cobrar e da totalidade das despesas correntes e de capital a realizar.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão municipal, sendo que as mesmas se encontram explicitadas de forma mais detalhada, no plano de atividade para o exercício económico do ano de 2021.

Atendendo ao processo eleitoral autárquico que irá decorrer em 2021, e aos novos órgãos municipais para o período 2021/2025 que daí advirão, a que acresce, ainda, a indefinição relativamente ao novo quadro financeiro plurianual (2021-2027), optou-se por ter alguma

¹⁾ Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estes documentos carecem, até à presente data, de regulamentação específica.



cautela/prudência na identificação de novos projetos, já que os mesmos irão depender da contratualização que virá a ocorrer com os vários programas operacionais.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser submetido a reunião de Câmara Municipal de Nelas a presente proposta de Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Nelas, em conformidade com a alínea a) do nº 1 do artigo 25º do acima citado Regime Jurídico (reunião de Câmara que teve lugar em _____ de dezembro de 2020).

II – ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

1. Como aconteceu desde o ato eleitoral autárquico de 2013, a gestão da Câmara Municipal foi realizada com vista à concretização dos compromissos então assumidos e que em particular em matéria de finanças, impostos e taxas era, recorde-se: *"Ter como prioridade o equilíbrio das finanças municipais, no sentido de retirar o mais rapidamente possível a Câmara da falência, de modo a poder reduzir os impostos, taxas e licenças, como por exemplo o IMI e a derrama sobre o lucro das empresas que estão atualmente no máximo...e recuperar o crédito junto de fornecedores"*.

2. Tal compromisso visava pôr termo às obrigações decorrentes do Plano de Ajustamento e Reestruturação Financeiros a que estava o Município sujeito e decorria do Despacho n.º 14763-C/2012, de 16 de Novembro, e nos termos do qual se vinculou o Município à adoção, nomeadamente de medidas, com vista ao seu ajustamento e reequilíbrio financeiro (n.º 6 do referido Despacho n.º 14763-C/2012) como: redução e racionalização da despesa corrente e de capital, otimização da receita própria, determinação da participação variável do IRS à taxa máxima, preços cobrados nos sectores de saneamento, água e resíduos em respeito das recomendações da ERSAR, submeter à Direcção-Geral das Autarquias Locais os documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação para aprovação em Assembleia Municipal (artigo 6.º e 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28/08, com a redação do artigo 254.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12), e também fixação da despesa de investimento limitada ao valor da receita de capital do FEF, derrama no limite máximo, IMI e IMT máximos também, não contrair empréstimos nem assumir quaisquer encargos que não estivessem previstos no plano, não contratar pessoal, em qualquer situação, sem autorização do Governo, apresentar relatórios trimestrais sobre o cumprimento do Plano de Reequilíbrio Financeiro, entre outras obrigações (artigo 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 27/03).

3. Porque o endividamento total do Município era em Outubro de 2013 de 15.341.905,85€, e em final de 2016 de 10.915.981,72€, abaixo da capacidade máxima de endividamento (cujo limite máximo está estabelecido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013), por Despacho datado de 03 de agosto

de 2017, os Secretários de Estado das Autarquias Locais, do Tesouro e do Orçamento comunicaram à Câmara Municipal a suspensão da aplicação dos Planos de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações, situação que, nos termos do mesmo despacho, só poderia ser afastada no caso de verificação de circunstâncias supervenientes e não conhecidas que se verificassem e que pusessem em causa o cumprimento do referido limite da dívida total a 31 de Dezembro de 2016, situação que manifestamente não ocorreu, pelo que se manteve suspenso e não aplicável para todos os efeitos o Plano de Ajustamento e de Reequilíbrio Financeiro.

4. Aliás, a situação de endividamento total baixou no final do exercício de 2017, conforme resulta das contas relativas àquele ano já devidamente aprovadas nos órgãos autárquicos competentes, para o valor de endividamento total de 10.810.460,80€, sendo que a dívida de médio e longo prazo era no montante de 9.487.014,62€.

5. Tal situação permitiu que durante o ano de 2018 a Câmara Municipal recorresse à contratação de um novo empréstimo, de que utilizou o montante total de 8.670.497,50€ para liquidação total dos empréstimos contraídos anteriormente, decorrentes das autorizações especiais do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) e do processo de Reestruturação Financeira, o que veio a suceder em condições de juro e demais encargos muito mais vantajosos (com expressão, aliás, já no Orçamento e na Execução Orçamental de 2019), liquidando tais empréstimos e encontrando-se desde então definitivamente, e sem qualquer margem para dúvida, totalmente reestabelecida a autonomia administrativa e financeira do Município de Nelas.

6. Em suma, recuperou a Câmara Municipal de Nelas a sua total autonomia administrativa e financeira, consagrada constitucionalmente nos artigos 235.º e seguintes da Constituição da República Portuguesa (nos termos da qual o poder local constitui um elemento fundamental à organização democrática do Estado e constituído como pessoas coletivas territoriais, são dotadas de órgãos representativos, com atribuições e organização apenas reguladas por lei, com liberdade de aprovação do plano e orçamento, com património e finanças próprios e órgãos deliberativo e executivo eleitos democraticamente e que respondem apenas perante os eleitores e somente sujeitos a tutela administrativa que consiste na verificação do cumprimento da lei, sem ingerência nas decisões de gestão) e na Lei n.º 75/2013, que estabelece na atualidade o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

7. Em matéria orçamental o compromisso assumido sufragado nas eleições de 2017 continua a ser *"manter as finanças equilibradas, com IMI na taxa mínima e derrama, IRS e outras taxas e preços ajustados às necessidades de financiamento municipal e tendo em conta os concelhos vizinhos"* tendo sempre presente a necessidade de *"amortizar ou liquidar os empréstimos,*



aproveitando as melhores condições do mercado em termos de juro", mas também, evidentemente, as necessidades de manutenção de serviços públicos municipais de qualidade e investimento que garanta desenvolvimento, progresso e bem-estar às populações presentes e futuras em termos de mobilidade, segurança, emprego, apoio social, serviços de proximidade, ambiente, saúde, qualidade de vida, cultura, associativismo, juventude, educação, desporto e promoção territorial.

8. O presente Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano não poderão, pois, deixar de refletir os efeitos da plena autonomia administrativa e financeira recuperadas, não podendo, naturalmente, deixar de constituir um enorme contentamento para quem representa os municípios, mas também a responsabilidade de continuar o percurso financeiro da autarquia no sentido de que situações propícias à declaração de situação de desequilíbrio e ingerência externa na gestão municipal não se voltem a verificar, pelo que se impõe, como compromisso reassumido no recente ato eleitoral de 2017, manter as finanças equilibradas e estrutura de receitas ajustada às necessidades de financiamento municipal nas áreas referidas.

9. A elaboração da presente proposta de orçamento surge num contexto de grande incerteza subjacente, fundamentalmente, à crise gerada pela pandemia do novo coronavírus, e também quanto à recuperação económica mundial e à situação nos mercados financeiros internacionais que exercem necessariamente uma influência, significativa, sobre a economia nacional e, consequentemente, sobre a implementação de programas pelo Governo da República.

Os municípios, estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da estabilidade orçamental e da equidade intergeracional, entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental.

Tendo em conta a atual conjuntura e as limitações à capacidade financeira dos Municípios, o Município de Nelas continua a revelar, nas Grandes Opções do Plano, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento regional e para a competitividade do território.

10. Assim os documentos previsionais para o exercício de 2021 foram elaborados com base em critérios de prudência, rigor, transparência e equilíbrio.

Para efeitos de atualização de valores foi utilizado o Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC), relativo às Projeções Macroeconómicas para a Economia Portuguesa com os indicadores divulgados nas Previsões Económicas de Outono pela Comissão Europeia:

INDICADORES	2021	2022	2023	2024	2025
IHPC	1,10	1,20	1,20	1,40	1,50

Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os documentos do Orçamento do Município de Nelas para 2021, e eventuais justificações dos valores orçamentais propostos.

11. O referido equilíbrio das finanças municipais não poderá, evidentemente, deixar de compatibilizar-se com o desenvolvimento económico, progresso e bem-estar das populações e na prossecução dos seus interesses próprios, com reflexo inerente em termos de investimento e até dos níveis da fiscalidade, sendo nestes termos que tem que compreender-se o recurso a endividamento para fazer face a investimentos inquestionavelmente estruturantes e até financiados no Portugal 2020, como são os casos nomeadamente das requalificações das Escolas, PARU (Plano de Ações de Reabilitação Urbana), Área de Acolhimento Empresarial, Projeto CAVE (Centro de Artes do Vinho e do Espaço de Santar), sendo que se não se fizessem implicariam pesados custos para o desenvolvimento do Concelho e até, no caso do Ciclo Urbano da Água financiado no Programa POSEUR (ETAR's e Abastecimento de Água) graves sanções institucionais para as finanças municipais com os incumprimentos e privações humanas e empresariais no caso de faltas no abastecimento e modernização do sistema de água.

12. Ainda assim, o endividamento previsto para o ano orçamental de 2021, sendo que o mesmo terá em linha de conta a evolução dos calendários dos investimentos, terá um valor de endividamento médio e longo prazo de 11.913.116,42€, perfeitamente comportável face às condições contratadas dos empréstimos consolidados e à amortização que vai continuar a existir à razão média nos próximos anos de mais de 700.000,00€ por ano.

13. É neste contexto e compatibilizando estas importantes variáveis, que propomos que depois de vários anos de tributação máxima sobre as famílias e as empresas no município e depois de a Assembleia Municipal em Agosto de 2017, com toda a liberdade ter deliberado a diminuição da taxa de IMI aplicável aos prédios urbano, passando de 0,45% para 0,30% (sendo que nos anos de 2013 e 2014 a taxa de IMI aplicável no Município de Nelas era de 0,50%, sendo reduzida para 0,45% por via da Lei do Orçamento de Estado), taxa ao nível dos municípios vizinhos, contribuindo dessa forma para a competitividade social e económica da comunidade municipal e representando essa baixa da taxa uma diminuição da receita municipal próxima de 650.000,00€, refletida já, como não podia deixar de ser, na execução orçamental de 2017, 2018 e 2019, a mesma taxa mínima de IMI se deva manter, pelas mesmas razões e com iguais expectativas de que com ela nesse valor mínimo o nosso território se torne mais competitivo e atrativo a empresas e famílias.

14. Ao nível da tributação, e considerando a excecionalidade decorrente da crise pandémica relacionada com a COVID-19 que se instalou no país, no município e no mundo em março de 2020, com consequências sanitárias e económicas nunca vistas, e cujos efeitos não deixarão de ser profundos nas famílias e nas empresas no decurso do ano de 2021, a Câmara Municipal, neste ano



de 2020 teve gastos financeiros diretos de apoio às famílias, às IPSS e às empresas de mais de 300.000,00€ e prevê para o Orçamento de 2021 a continuação desse apoio em termos de Fundo de Emergência, tem condições de dar mais um passo no sentido de apoiar, mais uma vez, as famílias e as empresas por via de uma política de tributação amigável, que aumente o rendimento das famílias já residentes e constitua um estímulo à instalação de novas empresas e à continuação e reforço da estrutura empresarial já existente no Município de Nelas.

Por essas razões, de dificuldade, de ajuda, de estímulo e de promoção, que, em termos de derrama, como permite o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, que se prevê ao nível da receita o valor de uma taxa reduzida de derrama que contemple micro e pequenos empresários, de qualquer área de atividade ou serviço, cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150 000,00€, prevendo-se com tal medida a distribuição por todos de um rendimento que seria da Câmara de 25.000,00€

15. Além disso, para além do mínimo de subsistência que está garantido em termos de Orçamento do Estado e que era, para o ano de 2020, de 9.215,00€, valor até ao qual qualquer contribuinte ou agregado familiar estava isento de pagamento de IRS, existe, a partir desse valor, com particular incidência na classe média-baixa a quebra do nível de rendimento que, seguramente, não deixou de ser gravemente afetada também pela situação pandémica acima referida e que, pelas mesmas razões do número anterior, deverá merecer uma atenção especial no ano de 2021, reforçando as medidas que, ao nível da fiscalidade o próprio Governo já adotou.

É por isso que, foram também criadas condições, e a execução orçamental do Município tal comporta, para que, depois de muitos anos, se possa prescindir a favor dos munícipes de 20% de 1 Prct do seu direito na participação variável no IRS, prevista no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, constituindo uma atribuição de perto de 90.000,00€ de rendimentos de IRS que serão distribuídos pelas famílias.

16. Reafirma-se que este Orçamento para 2021, que agora se apresenta, reflete a execução de investimentos absolutamente necessários para a sustentabilidade do presente e do futuro do território e das populações em termos ambientais, empresariais, educativos, reabilitação urbana, associativos, culturais e outros, investimentos esses já financiados no PT 2020, constituindo até ao momento um investimento garantido de cerca de 22.000.000,00€, com garantia de aprovação e contratualização de 16.000.000,00€, com o inerente esforço do Orçamento Municipal num total já superior a 5.000.000,00€, investimentos esses que se encontram em plena execução, sendo que grande parte deles em conclusão, como a requalificação das Escolas do 1ºCEB, as ETAR's, entre outras, realçando-se que a nível do ciclo urbano da água, o grande reservatório de 4.000m2 do Concelho, bem como a ETAR da Ribeirinha em Canas de Senhorim estão já em construção, estando previsto o lançamento do concurso para as empreitadas da Área de Acolhimento Empresarial ainda durante o corrente mês de dezembro de 2020, isto depois de mais de 2 anos de processo relativo à obtenção da DIA – Declaração de Impacto Ambiental -, necessária para o efeito, o que constituirá um investimento próximo dos 4M€, sendo financiado pelo FEDER em 2,3M€.

17. O Orçamento para 2021 reflete, em termos de previsão de execução, esta realidade, tendo em despesas de capital o valor de 12.945.702,00€, constituindo em grande medida investimentos no âmbito do PT 2020 e que estão devidamente evidenciados nas GOP. Despesas de investimento que representam, realça-se, mais de 57,1% do total das despesas, o que consideramos, mais uma vez, muito significativo relativamente à preocupação com a preparação e garantia do presente e do futuro do Concelho de Nelas.

18. Realça-se que em 2020 tínhamos orçamentada a expectativa de reparação de infraestruturas municipais afetadas pelos incêndios de 2017 (rede viária e outras reparações e compensações), danos esses já validados pela CCDRC e pelo FSUE, sendo que essas ações foram totalmente concretizadas, bem como foi realizada a limpeza das linhas de água, encontrando-se, neste momento, em curso e prosseguirá em 2021 a empreitada para consolidação de emergência pós-incêndio.

19. Em termos de investimento, as Grandes Opções do Plano refletem aquilo que é absolutamente essencial realizar, seja por necessidade imperiosa, como a requalificação e construção de cemitérios, ou requalificação da rede viária, ou aumento de mobilidade, ou a conclusão e construção de novas ETAR's, ou a conclusão do grande Reservatório de Água de Nelas que dê autonomia ao Concelho e aos seus habitantes, ou ainda a conclusão e reforço do investimento em contentores de lixo subterrâneos e ecopontos de superfície, reforçando a vertente ambiental, ou a requalificação de escolas do 1.º Ciclo que garantam ensino de qualidade e igualdade de oportunidades às nossas crianças e jovens, seja para garantir a vocação empresarial e o emprego no concelho, com a requalificação das suas Áreas de Acolhimento Empresarial, ou tornar o concelho de Nelas atrativo com infraestruturas culturais e turísticas a tal adequadas, com investimentos na requalificação urbana (PARU), na mobilidade urbana (PAMUS), com a preocupação da segurança rodoviária com a construção da rotunda da Z.I. de Chão do Pisco, ou a conclusão, como se espera, da ciclovia da variante de Nelas, bem como das redes cicláveis que foram candidatados em outros locais, em infraestruturas de acolhimento ligadas ao turismo como o Projeto CAVE em Santar, ou o parque de caravanismo e a requalificação do Parque de S. Miguel, em Nelas, passando pela requalificação e mobilidade ao nível das vilas e localidades das diversas freguesias, investimentos e necessidades essas para as quais foram devidamente consultados na elaboração deste documento as Junta de Freguesia, representantes legítimos das populações. Realça-se ainda, pelo carácter inovador em termos de economia circular, a candidatura já efetuada ao POSEUR de reaproveitamento dos 1800 m3 de água tratada na ETAR de Nelas III para ser reaproveitada para uso industrial na Z. I. de Chão do Pisco e na Z.I. 1 de Nelas, constituindo a utilização interna de mais de 40% da água que atualmente é utilizada da Barragem de Fagilde.



Handwritten blue ink marks, including a checkmark and several signatures or initials.

20. Despesas de investimento essas que não prejudicam a qualidade do serviço municipal que o conjunto de despesa corrente sustenta e que representa apenas 42,9% do total da despesa, no essencial decorrente de custos com pessoal, com o aumento nos últimos anos imposto quer pela integração de 49 precários no quadro de pessoal e outras admissões por necessidade imperiosa dos serviços, quer pelo descongelamento de carreiras verificado no Orçamento de Estado de 2018, situações que elevaram muito a despesa com pessoal.

21. Este aumento das despesas correntes é perfeitamente sustentável com o aumento das receitas correntes e com o montante de amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo, suscetível, assim, de manter a regra de equilíbrio orçamental que se impõe, o que vem allás, sucedendo.

22. De notar que as Grandes Opções do Plano se pautam ainda por uma lógica de concretização dos investimentos que se revelam mais prioritários em cada uma das Freguesias, como acima se referiu, e que se vai impondo pela própria necessidade e utilidade e apelo das populações, consensualizado, com o acima se referiu, com os executivos de freguesia, todos auscultados na elaboração destes documentos orçamentais (auscultação que se procurou também com todos os autarcas de outras forças políticas representadas nos órgãos autárquicos), numa lógica de equilíbrio global com vista a um desenvolvimento o mais harmonioso possível de todos os territórios e comunidades, consensualização que não vai seguramente deixar de refletir-se na execução orçamental na disponibilização de recursos para corresponder a um aprofundamento de investimentos próximos das pessoas e das famílias, não necessariamente de grande montante mas de grande atenção.

23. Temos que considerar, pois, este Orçamento gerador de esperança na consolidação do presente e garantia do futuro, com despesas de investimento superior a 11 milhões de euros, e cuja execução em grande medida vai ocorrer, uma vez que as obras em causa estão já ou em conclusão, ou em execução, ou em contratação, ou os procedimentos em fase de lançamento.

24. Este Orçamento reflete o esforço da gestão municipal ao serviço do desenvolvimento económico e criação de emprego e ao progresso social, colocando nesse sentido mais de 53% das receitas totais ao serviço de despesas de investimento e diminuição da carga fiscal que acelerem a economia e o investimento privado, sem descurar aquilo que é essencial na prestação dos cuidados e serviços municipais públicos de qualidade.

25. Em termos de resumo orçamental as receitas correntes estimadas são de 10.644.591,00€ (46,9%) e as receitas de capital de 12.041.161,00€ (53,1%), para despesas correntes previstas de 9.740.050€ (42,9%) e despesas de capital ou investimento de 12.945.702,00€ (57,1%), num total de receita e despesa de 22.685.552,00€.

26. Não deixaremos de procurar aproveitar ainda todas as oportunidades de financiamento que surgirem, seja nos novos Avisos do PT 2020 (incluindo com todo o aproveitamento do reforço das taxas do financiamento em pedidos de pagamento submetidos até 30/04/2021, conforme deliberação n.º 34/2020 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria) e até num período de "overbooking" 2020/2023, seja no PRR – Plano de Recuperação e Resiliência - apresentado à União Europeia, seja na Cooperação Técnica com o Estado, seja na participação plena no processo de delegação de competências já em curso, em particular em matéria como a da educação e saúde, cujos diplomas integradores e quadros financeiros aplicáveis estão ainda em desenvolvimento, mas que não deixarão de constituir um importante desafio e impacto na atividade e finanças municipais, sendo que os contactos já estabelecidos, pelo menos na área da educação, estão em concretização já os projetos com vista à requalificação integral das escolas de Nelas e Canas de Senhorim, no montante global próximo de 5M€, cujos investimentos vão ser candidatados ao Aviso do Centro 2020, especificamente dedicado áreas das infraestruturas da Educação, previsto para breve, e que a seu tempo serão trazidos para análise, discussão e decisão aos órgãos autárquicos competentes, situação que se espera venha a suceder também de igual forma com as infraestruturas municipais da área da saúde, antes que em 31/03/2022 a delegação de competências se imponha por força da Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que alterou os Decretos-Lei n.º 21/2019 e 23/2019, ambos de 30 de janeiro.

III – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

1. De acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal uma proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de Orçamento, em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP).

Este documento define os limites para a despesa do Município de Nelas, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo Município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças das Autarquias Locais.

Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

O artigo 47.º do citado diploma legal dispõe que "os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo", onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças das Autarquias Locais "são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei", ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Até à presente data ainda não foi publicada aquela regulamentação, pelo que se desconhecem os elementos que devem constar nos referidos documentos.

Sobre este assunto, a Associação Nacional de Municípios Portugueses emitiu a Circular com o n.º 82/2016/AG, de 14 de outubro de 2016, contendo o seu entendimento de que não se encontram reunidas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Apesar do exposto, é apresentada uma proposta do Quadro Plurianual de Programação Orçamental da Autarquia Local para o exercício de 2021.

2. No entanto, e pese embora a decisão de apresentação do referido quadro específico, sem a existência da supracitada regulamentação, importa salientar que os novos mapas de relato orçamental, definidos pelo SNC-AP, apresentam a informação numa perspetiva plurianual, quer da receita, como da despesa, pelo que a informação que deveria constar no Quadro Plurianual de Programação Orçamental e no Quadro de Médio Prazo das Finanças das Autarquias Locais já será apresentada no novo modelo de Orçamento para 2021.

IV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

1. De acordo com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP "As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes", ou seja, a Câmara Municipal.

2. Pelo referido, estes documentos não serão carecem de ser submetidos a aprovação da Assembleia Municipal.

V – O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

O apuramento do limite de endividamento, nos termos do artº 52º e 54º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, é o seguinte:

APURAMENTO DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO A 31/12/2020		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		28 508 266,05 €
Receita corrente cobrada em 2017	9 621 178,46 €	
Receita corrente cobrada em 2018	9 310 860,26 €	
Receita corrente cobrada em 2019	9 576 227,33 €	
Média da receita		9 502 785,36 €
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		14 254 133,03 €

VI – EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

Regra orçamental – Equilíbrio orçamental artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3/9

Demonstração do Equilíbrio Corrente

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente	10 644 591 €	11 097 905 €	11 220 466 €	11 384 451 €	11 536 135 €
Despesa Corrente	9 740 050 €	9 729 988 €	9 853 763 €	10 064 383 €	10 199 623 €
Amortização Média Empréstimos	843 534 €	893 034 €	893 034 €	893 034 €	893 034 €
Saldo do Equilíbrio Corrente	61 007 €	474 883 €	473 669 €	407 024 €	443 478 €

Nos termos do nº 2 do artigo e diploma em epígrafe, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. Esta regra deve ser cumprida no orçamento e respetiva execução orçamental, sendo o valor médio, das amortizações de capital para 2021, de 843.534,00€.

Como é visível no quadro acima, está verificada a condição.

VII – ORÇAMENTO TOTAL

O valor total estimado para o orçamento de 2021, tanto na receita como na despesa, é de 22.685.752,00€. As receitas correntes, no montante de 10.644.591,00€ são superiores às despesas correntes em 904.541,00€, valor suficiente para integrar a amortização média dos empréstimos a médio e longo prazos.

VIII – ORÇAMENTO DA RECEITA

Mapa Resumo da receita por classificação económica

Capítulo	Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA						
01	Impostos diretos	2 271 226	2 296 480	2 326 062	2 358 626	2 394 006
02	Impostos indiretos	1	1	1	1	1
04	Taxas, multas e outras penalidades	114 803	115 980	117 372	118 017	120 603
05	Rendimentos da propriedade	457 600	463 091	466 646	475 206	482 337
06	Transferências correntes	5 964 925	5 936 107	5 997 236	6 066 805	6 157 806
07	Venda de bens e serviços correntes	1 791 062	2 235 942	2 263 673	2 296 145	2 331 316
08	Outras receitas correntes	45 174	46 304	47 462	48 649	49 666
	Total das Receitas Correntes	10 644 591	11 097 905	11 220 466	11 384 451	11 536 135
09	Venda de bens de investimento	45 381	45 926	46 477	47 128	47 635
10	Transferências de capital	9 584 591	7 164 994	3 881 425	1 181 612	1 199 537
11	Ativos Financeiros	10 003	10 123	10 244	10 366	10 542
12	Passivos Financeiros	2 393 685	990 000	0	0	0
13	Outras receitas de capital	5 001	2	2	2	2
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	2 500	2 530	2 560	2 596	2 636



Total das Receitas de Capital	12 041 161	8 213 676	3 940 708	1 241 924	1 260 551
TOTAL DAS RECEITAS	22 686 762	19 311 480	15 161 164	12 606 375	12 796 686
Receitas Com Origem no Orçamento de Estado	6 948 314	6 937 286	7 020 514	7 118 800	7 225 581
Receitas Com Origem no Orçamento do Município	15 737 438	12 374 214	8 140 660	5 487 575	5 571 105

a) Receita corrente

Os impostos diretos, os impostos indiretos, as taxas e preços e os rendimentos de propriedade foram calculados de acordo com as regras previsionais estipuladas no POCAL.

b) Transferências

Nas transferências do Orçamento de Estado, os valores estimados têm por base os valores do Mapa XIX, anexo à proposta de lei do Orçamento de Estado para 2019. A distribuição do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), continua a ser de 90% de receitas correntes e de 10% de receitas de capital.

c) Venda de bens de investimento

O montante de orçamentado para a venda de bens de investimento – terrenos, foi estimado em conformidade com a regra legal em vigor, ou seja a média da receita desta natureza dos últimos 36 meses.

d) Transferências de capital

Para além do FEF de capital, 10%, foram previstas as receitas destinadas a financiar projetos candidatados ou a candidatar ao financiamento do quadro comunitário Portugal 2020.

Mantém-se as receitas referentes aos projetos candidatados a programas com financiamento dos fundos europeus estruturais, designadamente os constantes das GOP e que se espera venham a ser concretizados e financiados (nas mesmas GOP consta aqueles cujo financiamento está garantido).

IX – ORÇAMENTO DA DESPESA

Em 2021, o orçamento da despesa mantém a estrutura orgânica refletida no quadro seguinte e que reflete em termos de despesas correntes o essencial das despesas, melhor concretizadas nas GOP.

Quadro Resumo do orçamento da despesa por económica

Capítulo	Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESA						
01	Despesas com o pessoal	4 638 823	4 694 500	4 750 852	4 817 381	4 889 660
02	Aquisição de bens e serviços	3 906 361	3 868 314	3 943 671	4 081 329	4 139 160
03	Juros e outros encargos	127 500	113 228	103 849	106 819	97 289
04	Transferências correntes	892 864	877 440	877 146	878 589	891 024
05	Subsídios	25 001	26 301	25 301	25 301	25 301
06	Outras despesas correntes	149 501	151 205	152 934	154 974	157 189
Total das Despesas Correntes		9 740 060	9 729 988	9 853 753	10 064 393	10 199 623
07	Aquisição de bens de capital	11 870 913	8 304 298	4 067 245	1 358 368	1 409 768



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
VIVE

08	Transferências de capital	313 008	532 226	294 475	192 132	195 017
09	Ativos Financeiros	17 434	0	0	0	0
10	Outras despesas de capital	744 347	744 968	945 691	991 482	992 288
Total das Despesas de Capital		12 945 792	9 881 492	5 307 411	2 641 982	2 697 063
TOTAL DAS DESPESAS		22 686 762	19 311 480	15 161 164	12 606 375	12 798 686

X – AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Nos mapas que se juntam no orçamento relativos a Grandes Opções do Plano para 2021, Plano Plurianual de Investimentos para 2021 e Atividades Mais Relevantes para 2021, e respetiva dotação financeira atribuída, resultam as opções tomadas em termos estratégicos relativamente ao ano de 2021, documentos esses que damos aqui por integralmente reproduzidos em termos de Grandes Opções do Plano.

XI – RÁCIOS

Da receita

Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Impostos diretos / Total da Receita	9,98%	11,71%	10,01%	11,90%	15,34%	18,71%	18,71%
Venda de bens de investimento / Total da receita	0,03%	0,08%	0,20%	0,24%	0,31%	0,37%	0,37%
Receitas próprias / Total da receita	36,83%	40,14%	31,46%	32,15%	34,84%	42,60%	42,51%
Transferências totais / Total da receita	63,17%	58,86%	68,54%	67,85%	65,16%	57,60%	57,49%

Da despesa

Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Despesa com pessoal / Total da despesa	17,15%	20,81%	20,45%	24,31%	31,34%	38,21%	38,21%
Transferências totais / Total da despesa	3,69%	6,60%	5,32%	7,30%	7,73%	8,49%	8,49%
Despesa corrente / Total da despesa	41,24%	48,98%	42,93%	50,38%	64,98%	79,84%	79,71%
Despesa de capital / Total da despesa	58,76%	51,14%	57,07%	49,62%	35,01%	20,16%	20,29%
Despesa de investimento / Total de despesa	55,11%	46,29%	52,33%	43,00%	26,83%	10,78%	11,02%

Da dívida

Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros / Despesa corrente	1,56%	1,28%	1,31%	1,16%	1,05%	1,06%	0,95%
Amortizações Capital / Despesa Corrente	6,58%	7,13%	7,64%	7,66%	9,60%	9,85%	9,73%
Amortizações Capital / Despesa Corrente	2,71%	3,48%	3,28%	3,86%	6,24%	7,86%	7,75%
Serviço da dívida / Total da despesa	3,35%	4,11%	3,84%	4,44%	6,82%	8,71%	8,51%

Toda a evolução evidenciada desde 2013, renovada em 2017, e que de forma recorrente nos propomos prosseguir no exercício de 2021, visa criar um quadro financeiro, económico e monetário, de que decorra a sustentabilidade saudável do Município, quer nesse exercício, quer nos seguintes de 2022 a 2025, respeitando a responsabilidade intergeracional.

XII – AS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

A identificação e descrição das responsabilidades contingentes a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 46º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3/9.

N.º do Processo	Descrição	Valor (€)
174/12.8BEVIS	Processo especial de anulação de atos tributários de liquidação de taxas	22.035,24€
424/17.4BEVIS	Ação Administrativa -Despesas irregulares confirmadas pela IGF, alegadamente contraídas no período entre junho e setembro de 2013	124.167,10€
344/17.2BEVIS	Ação Administrativa – Despesas irregulares confirmadas pela IGF, alegadamente contraídas no período entre junho e setembro de 2013	14.869,34€
298/17.5BEVIS	Ação Administrativa – Despesas irregulares confirmadas pela IGF, alegadamente contraídas no período entre junho e setembro de 2013	25.775,57€
66/18.7BEVIS (anterior 6024/15.6T8VIS)	Ação Administrativa - Despesas irregulares confirmadas pela IGF, alegadamente contraídas no período entre junho e setembro de 2013	59.571,23€
562/18.6BEVIS	Ação Administrativa - Despesas irregulares confirmadas pela IGF, alegadamente contraídas no período entre junho e setembro de 2013	6.235,14€
146/18.9BEVIS	Ação Administrativa - Falta de pagamento de uma fatura emitida pela Autora no ano de 2012	9.595,87€
24/20.1BEVIS	Ação Administrativa - Despesas irregulares confirmadas pela IGF,	5.600,00€

	alegadamente contraídas no período entre junho e setembro de 2013	
67/20.5BEVIS	Ação Administrativa - Despesas irregulares confirmadas pela IGF, alegadamente contraídas no período entre junho e setembro de 2013	166.306,26€
70/20.5BEVIS	Ação Administrativa - Despesas irregulares confirmadas pela IGF, alegadamente contraídas no período entre junho e setembro de 2013	324.854,85€
192/20.2BEVIS	Ação Administrativa – Impugnação de ato administrativo	8.000,00€
378/16.4BEVIS-A	Ação de Honorários – ação intentada pelo advogado do Dr. Manuel Marques para pagamento de honorários no valor de 34.045,00€, honorários estes referentes à defesa do Dr. Manuel Marques no âmbito do Processo 378/16.4BEVIS e cujo valor da ação era de 6.871,00€.	34.045,00€
NUI/CO/000863/18.3CGI	Processo de contraordenação ambiental	24.000,00€ (montante mínimo da coima aplicável)
NUICO:000919/18.2EACBR	ASAE	17.000,00€ (total da soma dos montantes mínimos das coimas aplicáveis)
86074/19.4YIPRT	Injunção - Despesa relativa ao pagamento de honorários no âmbito do Processo n.º 347/11.0TBNLS	11.172,00€
Proc. contraordenação n.º 2000 3688 1970	IMT, I.P. (2019)	1.000,00€ (montante mínimo da coima aplicável)
NUICO:001099/19.1EACBR	ASAE	13.000,00€ (total da soma dos montantes mínimos das coimas aplicáveis)
Auto 934136572	GNR	120,00€ (coima mínima)

Proc. de Contraordenação n.º 83/2018	DRAP Centro	750,00€ (colma mínima)
ARH.DAAF.00098.2020	APA	24.000,00€ (colma mínima)
Auto n.º 285721216 (de 18/09/2020)	GNR	300,00 (colma mínima)

Nelas, 11 de dezembro de 2020

O Órgão Executivo

O Órgão Deliberativo,

